



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 670/22

Prorroga até 31 de março de 2023 o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014; prorroga até 31 de dezembro de 2023 o prazo para providências preconizadas no artigo 108 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2023, o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, para que o Poder Executivo encaminhe à Câmara Municipal a proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico, a ser elaborada de forma participativa.

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para efetivação das providências preconizadas no art. 108 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado este prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, caso haja pendência em providências destinadas à implementação das suas disposições.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

V - Secretário Municipal de Casa Civil;

[...]

VII - Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços públicos do Município de São Paulo - SP Regula. (NR)

Art. 4º Esta Lei observa o previsto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/02/2023, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).